



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

INDICAÇÃO Nº. 03 /2021

AUTOR: VEREADOR – ELLYSON DA SILVA SANTOS

**RECEBIDO**

23/02/2021

*Prof. 30*

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 25 de 02 de 2021

George dos Santos Cruz  
1º Secretário

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, com cópias para o Secretário Municipal de Administração e concomitante para o Secretário Municipal de Finanças para que realize o pagamento do repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS'S), referente ao exercício financeiro de 2020.

**ELLYSON DA SILVA SANTOS**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, com fundamento no que determina o **Art. 123 do Regimento Interno desta Casa de Leis**, que seja encaminhado o presente expediente indicatório ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal**, com cópia conjuntamente à **Secretaria Municipal de Administração - SEAD** e concomitante para a **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, para que proceda com a realização do pagamento do **“REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS'S), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”**, que tem como finalidade o fortalecimento de políticas relativas à atuação dos agentes comunitários, desde que cumpram os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**JUSTIFICATIVA**

A referida indicação tem como a presente justificativa, atender o que preconiza a **LEI MUNICIPAL Nº. 745/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016**, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS'S), incentivo fiscal adicional, e da outras providências”**

Os **Agentes Comunitários de Saúde (ACS'S)**, fazem jus ao recebimento do **Incentivo Adicional Federal**, bem como pagamento dos valores respectivos (Art. 198, § 5º, § 2º da CF/1988; Lei Federal nº. 12.994/2014 que alterou a Lei nº. 11.350/2006).

Concernente ao **Incentivo Adicional** do programa de Agentes Comunitários de Saúde (14º salário), por expressa previsão legal, **constituem incentivo de custeio** para aquisição de materiais e estruturação do

*20/21*



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

atendimento prestado à população do Município, não se tratando de fixação da remuneração aos Agentes Comunitários de Saúde.

Destarte, fundamenta-se ainda que Art. 1º, da LEI MUNICIPAL Nº. 745/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016, traz a seguinte redação:

**“Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS’S), vinculados as Equipes de Saúde da Família, em efetivo exercício, o incentivo financeiro adicional anual, recebidos pelo Governo Federal”.** (Grifo Nosso)

Ocorre que para o cumprimento dos parâmetros do Ministério da Saúde, depende única e exclusivamente do esforço e do suor dos Agentes Comunitários de Saúde, que saem às ruas, muitas vezes sem EPIs [equipamentos de proteção individual] equipamentos adequados, sob sol escaldante ou chuva, e nem sempre são valorizados pelo município.

Outrossim, o Parágrafo Único, do Art. 2º, da LEI MUNICIPAL Nº. 745/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016, traz a seguinte redação, *“In Verbis”*:

**“Art. 2º. [...] Parágrafo Único: O valor será atualizado conforme os instrumentos incentivos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS’S), efetivamente repassados ao Município”.**

**Portanto, a presente indicação encontra-se plenamente justificada na necessidade de realizar o pagamento do “repasso do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS’S), referente ao exercício financeiro de 2020”, tendo em vista proporcionar assim melhores condições salariais a estes servidores.**

Certo do acatamento da presente pelo representante do Poder Executivo Municipal, ao mesmo tempo, apresenta a referida indicação e suas homenagens aos pares da Colenda Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 23 de fevereiro de 2021.

  
ELLYSON DA SILVA SANTOS  
VEREADOR – REPUBLICANOS